



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2013

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A MONTAGEM DE LABORATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa municipal de erradicação e controle a brucelose e tuberculose bovina, a fim de fornecer aos produtores interessados o atestado de sanidade animal de seu rebanho, com o intuito de agregar valor à produção dos produtos de origem bovina.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a destinar médico veterinário para realizar os trabalhos pertinentes à este programa.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado abrir Crédito adicional Suplementar a fim de custar as despesas de montagem de um laboratório com o intuito de atender ao referido programa, na seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.122.0016.2.133 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE (META 08.04).
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES..... R\$10.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos para a suplementação do artigo anterior, recursos de Superávit Financeiro do Exercício anterior em recurso vinculado específico nº1890 – Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de.....R\$10.000,00

Art. 4º - O valor a ser cobrado dos produtores pelas análises será regulamentado por decreto do executivo municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 5º - Os produtores interessados em aderir ao programa deverão realizar o cadastro na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 6º - Todas as demais despesas relativas ao andamento do referido programa, assim como as despesas com o laboratório municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração